



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.558 /

**“HOMOLOGA O CONVÊNIO Nº 670/97,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE
POÇOS DE CALDAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus
termos, o Convênio nº 670/97, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação
e o Município de Poços de Caldas, visando a adjunção de um elemento do quadro
de magistério do Estado ao Município.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado
ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 231/97.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE DEZEMBRO DE 1997.


GERALDO THADEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no “JORNAL DA CIDADE”, edição nº 1841, de 05 / 12 / 97.